



## **ANEXO II**

### **Programa de *Compliance* do Grupo Farmácias Independente**

#### **Política de Combate à Corrupção**

**Sumário:**

<b>Título</b>	<b>Página</b>
<b>1. Objetivo</b>	<b>3</b>
<b>2. Definições</b>	<b>3</b>
<b>3. Aplicabilidade</b>	<b>4</b>
<b>4. Vigência, Alterações e Atualizações</b>	<b>5</b>
<b>5. Comentários Iniciais e Premissas</b>	<b>5</b>
<b>Diretrizes e Regras</b>	<b>6</b>
<b>6.1 Pagamentos Indevidos a Agentes Públicos</b>	<b>6</b>
<b>6.2 Pagamentos Indevidos a Particulares</b>	<b>6</b>
<b>6.3 Pagamentos Indevidos à Administradores, Colaboradores ou Terceiros</b>	<b>7</b>
<b>6.4 Respostas às Solicitações ou Demandas de Pagamentos Indevidos</b>	<b>7</b>
<b>6.5 Relacionamento com Agentes Públicos</b>	<b>7</b>
<b>6.6. Brindes e Entretenimento</b>	<b>7</b>
<b>6.7. Relacionamento com Profissionais do Setor Farmacêutico, Ministério da Saúde e Órgãos de Controle e Regulamentação</b>	<b>8</b>
<b>6.8 Doações Políticas e Contribuições de Caridade</b>	<b>8</b>
<b>6.9 Controles Contábeis</b>	<b>9</b>
<b>6.10 Contratação de Terceiros</b>	<b>9</b>
<b>6.11 Licitações</b>	<b>10</b>
<b>7. Compromisso de Reportar</b>	<b>11</b>
<b>8. Responsabilidades</b>	<b>11</b>
<b>9. Violações e Penalidades</b>	<b>11</b>
<b>10. Conflitos, Exceções e Esclarecimentos</b>	<b>12</b>
<b>11. Canal de Transparência</b>	<b>12</b>
<b>12. Referências</b>	<b>13</b>

## 1. OBJETIVO:

O objetivo da presente Política de Combate à Corrupção ("Política"), conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Independente Participações S/A em 27/07/2018, tem como objetivo estabelecer as diretrizes, padrões e procedimentos do programa de prevenção e combate à corrupção para todas as empresas do grupo econômico do qual é parte, em consonância à legislação vigente, o Código de Ética e Conduta, políticas, manuais, instruções de trabalho e procedimentos estabelecidos por cada empresa do grupo.

Ainda, em linha com a Cultura e os Valores éticos assumidos por cada empresa do Grupo Farmácias Independente, conforme definido abaixo, a presente Política visa contribuir com as medidas de prevenção, detecção, resposta e remediação de atos considerados como de não conformidade com a legislação vigente, as condutas esperadas e/ou os preceitos éticos estabelecidos pelo Grupo Farmácias Independente.

## 2. DEFINIÇÕES:

**"Grupo Farmácias Independente"**: Significa a Independente Participações S/A em conjunto com todas as demais empresas por esta controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte.

**"Administração Pública"**: Conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado, que desempenham a gestão e execução de atividades ou serviços públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, para satisfazer as necessidades de toda a sociedade.

**"Administrator(es)"**: Significa, quando referidos no singular ou plural, os diretores estatutários e os membros do Conselho de Administração do Grupo Farmácias Independente.

**"Agente(s) Público(s)"**: Toda pessoa que: (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou em empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) exerça cargo, emprego ou função em empresas públicas ou controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, bem como em fundações públicas; (iii) integra partido político ou é candidata a cargo político; e (iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais. Profissionais da Saúde podem ser

considerados Funcionários Públicos, quando, por exemplo, trabalharem em qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, incluindo em hospitais ou universidades públicas, ainda que transitoriamente ou sem remuneração.

**“Canal de Transparência”:** É aquele indicado no item 14 deste documento, que tem como finalidade servir como meio para que Colaboradores e Terceiros possam comunicar suas preocupações e denúncias relacionadas a esta Política, bem como solicitar os esclarecimentos de dúvidas.

**“Colaboradores”:** Significa, no plural ou singular, os empregados, administradores e acionistas do Grupo Farmácias Independente, considerando todos os segmentos de negócios, bem como suas divisões e marcas de atuação.

**“Pessoa(s) Relacionada(s)”:** Pessoas relacionadas a um Agente Público por qualquer razão, incluindo, sem limitação, membros da família ou parentes de Agente Público, tais como cônjuge, companheiro(a), irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, tios, sobrinhos, cunhados e sogros.

**“Política”:** A presente Política de Combate a Corrupção.

**“Terceiros”:** Significa, no plural ou singular, os parceiros comerciais, prestadores de serviços, fornecedores, agentes intermediários, procuradores, clientes, entre outros que tenham ou venham a ter relacionamento com o Grupo Farmácias Independente.

**Vantagem Indevida:** O termo "Vantagem Indevida" deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer item (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor, incluindo (sem limitação) dinheiro, equivalentes a dinheiro (como cartão-presente ou vale-presente), presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens ou serviços, empréstimos, doações, descontos não disponíveis ao público em geral, informações privilegiadas, bolsas de estudo e promessa ou oferta de emprego.

### **3. APLICABILIDADE:**

Esta Política aplica-se, indistintamente e indiscriminadamente, a todos os Colaboradores e Terceiros, de forma isenta e imparcial, dentro do compromisso do Grupo Farmácias Independente em conduzir seus negócios com ética, integridade e em consonância com a legislação vigente, especialmente, mas não se limitando a Lei de Combate à Corrupção (Lei 12.846/13), Decreto 8.420/15 e Lei de Licitações (Lei 8.666/1993).

#### **4. VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES:**

A presente Política tem vigência por prazo indeterminado, sendo que atualizações e alterações somente serão válidas se aprovadas pelo Conselho de Administração da Independente Participações S/A.

#### **5. COMENTÁRIOS INICIAIS E PREMISSAS:**

O compromisso com a ética e a integridade deve determinar e guiar todas as ações dos Colaboradores, Terceiros e relacionamentos do Grupo Farmácias Independente, na condução de seus negócios e atividades, sempre em conformidade com os mais elevados padrões morais e legais, não tolerando qualquer forma de corrupção e suborno.

O Grupo Farmácias Independente e todos aqueles que com ele se relacionem, interna ou externamente, devem entender e agir em conformidade com as leis de combate à corrupção aplicáveis, em todas as relações com a Administração Pública ou Agentes Públicos.

Violações às leis de combate à corrupção não são toleradas, bem como podem expor o Grupo Farmácias Independente, seus acionistas, Administradores e Colaboradores, a consequências gravosas quanto a reputação e imagem, além de possíveis penalidades administrativas, judiciais e criminais.

É de responsabilidade de todo o Grupo Farmácias Independente, seus Colaboradores e Terceiros, conhecer, disseminar e cumprir todos os termos desta Política.

Esta Política será aplicável e deverá ser cumprida ainda que, em determinados aspectos, a legislação seja menos rigorosa.

Caso haja qualquer dúvida sobre o teor dessa Política e sua aplicação, entrar em contato com o Departamento Jurídico do Grupo Farmácias Independente através do email abaixo, e /ou solicitar esclarecimentos ao Comitê de Ética através do Canal de Transparência (indicado no item 11 abaixo).

**[ouvidoria@farmaciasindependente.com.br](mailto:ouvidoria@farmaciasindependente.com.br)**

#### **6. DIRETRIZES E REGRAS:**

O Grupo Farmácias Independente está comprometido em conduzir suas atividades em estrito cumprimento às leis aplicáveis, incluindo legislações anticorrupção (dentre elas a Lei 12.846/13 e Decreto 8.420/15 - Lei Brasileira Anticorrupção) e demais normas que regem o relacionamento com a Administração Pública e Agentes Públicos.

### **6.1 Pagamentos Indevidos a Agentes Públicos:**

É estritamente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer Vantagem Indevida a Agentes Públicos nacionais ou estrangeiros ou a Pessoas Relacionadas.

A proibição prevista nesta Política se aplica tanto às condutas cometidas diretamente pelas empresas do Grupo Farmácias Independente através de seus Colaboradores e/ou Administradores, bem como através de qualquer Terceiro, seja pessoa física ou jurídica.

A proibição expressa contida nesta Política também se aplica a pagamentos que tenham como objetivo acelerar ou agilizar a prática de atos rotineiros por parte de Agentes Públicos (e.g., emissão de licenças, alvarás ou autorizações; realização de inspeções ou visitas) (conhecidos como pagamentos ou taxas de "agilização", "aceleração" ou "urgência"). Tais pagamentos são expressamente proibidos por esta Política e não poderão ser feitos, em hipótese alguma, seja diretamente ou através de quaisquer Terceiros.

Pagamentos de taxas adicionais para aceleração de processos rotineiros somente serão permitidos se previstos e autorizados expressamente em lei e de forma oficial, pagos diretamente ao órgão público (mediante guias próprias) e jamais a um Agente Público ou intermediário deste. Na dúvida não faça qualquer pagamento sem previamente consultar o Departamento Jurídico do Grupo Farmácias Independente através do contato indicado no item 5 acima.

### **6.2 Pagamentos Indevidos a Particulares:**

É estritamente proibido oferecer ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer oferta, promessa de pagamento ou pagamento por meio de Vantagem Indevida, a qualquer empregado, agente ou representante de empresa privada que tenha (ou possa vir a ter) relacionamento comercial com as empresas do Grupo Farmácias Independente e que possa representar qualquer conflito de interesses ou para fins de tentar obter interesses indevidos.

A proibição prevista nesta Política se aplica tanto às condutas cometidas diretamente pelas empresas do Grupo Farmácias Independente através de seus Colaboradores e/ou Administradores, bem como qualquer Terceiro, seja pessoa física ou jurídica.

### **6.3 Pagamentos Indevidos a Administradores, Colaboradores ou Terceiros:**

Esta Política também se aplica à oferta de Vantagens Indevidas à Colaboradores e Terceiros.

É estritamente proibido a qualquer Colaborador e Terceiro solicitar, oferecer, prometer, receber ou aceitar qualquer Vantagem Indevida, de qualquer terceiro, em benefício próprio ou de pessoa relacionada, de modo a influenciar a prática de qualquer ato no desempenho de suas atividades nas e para as empresas do Grupo Farmácias Independente.

#### **6.4 Respostas a Solicitações ou Demandas de Pagamentos Indevidos:**

Caso você receba uma solicitação de pagamento extraordinário ou entrega de Vantagem Indevida por parte de qualquer Agente Público ou Pessoa Relacionada, recuse imediatamente de forma explícita e definitiva, e avise com a máxima urgência seu superior imediato ou o Departamento Jurídico (através do email indicado no item 5 acima) ou o Comitê de Ética através do Canal de Transparência indicado no item 11 abaixo.

#### **6.5 Relacionamento com Agentes Públicos:**

O relacionamento com Agentes Públicos deve ser pautado nas diretrizes desta Política, no respeito, legalidade, ética e transparência.

Os Colaboradores poderão manter contato com Agentes Públicos tão somente quando necessário em razão de suas atribuições corporativas, e nas instalações dos órgãos públicos a que pertencem e/ou nas instalações das empresas do Grupo Farmácias Independente, neste último caso, sempre na presença de dois ou mais Colaboradores. Essa regra deverá ser observada também por Terceiros conforme aplicável.

#### **6.6 Brindes e Entretenimento:**

Tanto a oferta quanto o recebimento de brindes, hospitalidade e entretenimento devem observar as seguintes regras, limites e procedimentos:

- a. Não poderão ser realizadas OFERTAS, RECEBIMENTO, CONCESSÃO OU PROMESSA de qualquer Vantagem Indevida, incluindo brindes, hospitalidade e entretenimento que envolvam Agentes Públicos, independentemente do valor ou tipo de vantagem/benefício. Quando **NÃO** envolvam Agentes Públicos, deverá ser observado o disposto no Código de Ética e Conduta do Grupo Farmácias Independente.
- b. O recebimento pelos Colaboradores e/ ou Terceiros, de ofertas, promessas, presentes, brindes, hospitalidade e entretenimento, somente será admitido se lícito,

devidamente autorizado e documentado pelo Departamento Jurídico do Grupo Farmácias Independente, devendo ainda ser comunicado ao Comitê de Ética.

- c. Não é permitido receber e manter presentes, brindes, hospitalidade ou entretenimento fora do permitido em lei e dos critérios estabelecidos nesta Política. Caso o Colaborador ou Terceiro atuando em nome de quaisquer das empresas do Grupo Farmácias Independente receba brinde em desacordo com esta Política, deverá comunicar imediatamente ao Departamento Jurídico através do email indicado no item 5 acima, o qual providenciará a devolução do brinde ao remetente, com uma carta padrão de *compliance* e agradecimento.
  
- d. A realização e participação em eventos específicos e que envolvam a Administração Pública e Agentes Públicos deverá estar alinhada com os preceitos legais, éticos e com os interesses do Grupo Farmácias Independente, bem como mediante aprovação prévia do Comitê de Ética.

Se houver qualquer dúvida se um brinde ou entretenimento é apropriado ou permitido, consulte o Departamento Jurídico (conforme email constante no item 5 acima) ou o Comitê de Ética (através do Canal de Transparência previsto no item 11 abaixo).

#### **6.7 Relacionamento com Profissionais do Setor Farmacêutico, Ministério da Saúde e Órgãos de Controle e Regulamentação:**

O relacionamento com profissionais do Setor Farmacêutico, do Ministério da Saúde, Órgãos Reguladores, conselhos profissionais e de classe, dentre outros, deve ser pautado nos mais elevados padrões morais e éticos, observado o disposto na legislação vigente, no Código de Ética e Conduta do Grupo Farmácias Independente e nesta Política.

#### **6.8 Doações Políticas e Contribuições de Caridade:**

O Grupo Farmácias Independente respeita o direito individual de cada um de seus Colaboradores e Terceiros de participarem do processo político brasileiro, porém, quando isto ocorrer, referida participação deverá ser posicionada como de caráter individual, sendo expressamente proibido usar o nome, logotipos, marcas e quaisquer sinais distintivos do Grupo Farmácias Independente e quaisquer de suas empresas, ou dar a impressão de estar agindo em nome deste/as.

A legislação brasileira permite doações e contribuições políticas por pessoas físicas dentro dos limites e procedimentos legais, tal fato é respeitado pelo Grupo Farmácias Independente, contudo, é terminantemente proibido fazer doações políticas para candidatos a cargos políticos ou a partidos políticos através das empresas do Grupo Farmácias Independente ou em nome destas.



Contribuições de caridade podem ser feitas apenas mediante o integral atendimento da legislação e Código Ético e Conduta do Grupo Farmácias Independente, conforme abaixo informado.

Se legalmente permitidas e devidamente aprovadas, eventuais contribuições de caridade somente poderão ser feitas por empresas do Grupo Farmácias Independente (e não diretamente e em nome de qualquer Colaborador), devendo serem registradas e contabilizadas adequadamente e de forma transparente, observados os limites e as formalidades da legislação aplicável. Nesse sentido, Colaboradores devem assegurar ainda que contribuições de caridade eventualmente realizadas por empresas do Grupo Farmácias Independente, conforme autorizadas, sejam sempre utilizadas pelas instituições beneficiárias somente para fins de caridade e que não sejam aplicadas de forma errônea, política ou violando esta Política ou quaisquer outros preceitos éticos e leis aplicáveis.

Dúvidas sobre as alçadas competentes e procedimentos, consulte o Comitê de Ética através do Canal da Transparência, conforme indicado no item 11 abaixo.

#### **6.9 Controles Contábeis:**

É responsabilidade de todos os Colaboradores garantir a manutenção de registros precisos, corretos e completos de todas as despesas, transações e pagamentos das empresas do Grupo Farmácias Independente.

É estritamente proibido fazer registros falsos ou imprecisos, que ocultem a natureza ou o valor correto de qualquer operação. Nenhum fundo ou conta não oficial ou sem registro poderão ser criados ou mantidos para nenhum fim, e nenhum lançamento falso, enganoso ou impreciso poderá ser feito nos livros e registros contábeis do Grupo Farmácias Independente.

#### **6.10 Contratação de Terceiros:**

O Grupo Farmácias Independente se preocupa em fazer negócios apenas com Terceiros que sejam conceituados, idôneos e que compartilhem seus princípios éticos, inclusive no que se refere à não tolerância à qualquer forma de corrupção e suborno.

Em certas circunstâncias, as ações de Terceiros podem gerar responsabilidade direta as empresas do Grupo Farmácias Independente, por essa razão é essencial realizar uma análise de risco adequada e seguir procedimentos e precauções ao contratar e/ou nomear Terceiros para prestarem serviços e/ou agir em nome de quaisquer das empresas do Grupo Farmácias Independente, em seu interesse ou de seus Colaboradores.

Antes de fazerem negócios com o Grupo Farmácias Independente, todos os Terceiros deverão passar por uma análise que verificará especialmente, mas não se limitando, ao relacionamento com Agentes Públicos, Administração Pública e Pessoas Relacionadas, reputação e qualificações para executarem o trabalho para o qual seriam contratados. Esta análise deve ser providenciada pelo responsável pela contratação, o qual deverá envolver os demais departamentos que devam assessorá-lo no assunto. Adicionalmente, o responsável interno pela contratação deve manter a análise em arquivo para disponibilização sempre que solicitado pela Administração, pelo Comitê de Ética ou Departamento Jurídico.

O processo de análise será composto por uma revisão a ser feita de maneira independente pelo Colaborador responsável pela contratação, sendo que o Terceiro deverá cooperar e disponibilizar todas as informações que lhe forem solicitadas sob pena de não contratação.

Os contratos celebrados pelo Grupo Farmácias Independente com Terceiros, deverão conter a descrição clara do respectivo objeto contratado, valores em conformidade com os preços de mercado, vigência, obrigações das partes contratantes e, entre outras questões que entenderem necessárias, deverão obrigatoriamente conter as cláusulas de cumprimento desta Política.

#### **6.11 Licitações:**

O Grupo Farmácias Independente, seus Colaboradores e Terceiros devem cumprir esta Política e todas as legislações e normas aplicáveis referentes à contratação com o Poder Público, incluindo a Lei de Licitações 8.666/1993, Lei de Combate à Corrupção (Lei 12.846/2013) e demais decretos regulamentadores.

Todos os envolvidos devem agir de acordo com os mais altos padrões éticos e dentro da lei ao interagirem com Agentes Públicos e com competidores no contexto de uma licitação pública ou outro meio de contratação pública.

É terminantemente proibido praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que possa ser entendido como fraude, lesão ou frustração de processos seletivos realizados pela Administração e Agentes Públicos.

Caso haja qualquer dúvida sobre como se relacionar com a Administração Pública, Agentes Públicos, órgãos governamentais ou competidores em um contexto de licitações ou contratos públicos, entre em contato com o Departamento Jurídico (através do email indicado no item 5 acima) e/ou encaminhe consulta ao Comitê de Ética (através do Canal de Transparência indicado no item 11 abaixo).

## **7. COMPROMISSO DE REPORTAR:**

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros, comunicar qualquer violação, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação aos princípios da ética, honestidade, comprometimento, responsabilidade e seriedade, leis e regulamentos em vigor, desta Política, bem como das demais políticas, manuais e procedimentos internos.

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por Colaboradores e Terceiros será considerada atitude antiética e passível de aplicação de medidas disciplinares. Da mesma forma, o relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais será igualmente considerado antiético e passível de penalidades, nos termos desta Política.

As violações ou suspeitas devem ser comunicadas através do Canal de Transparência (vide item 11 abaixo), podendo ser feita de forma identificada ou anônima.

Não será tolerada retaliação ou represália em qualquer formato ou medida, contra qualquer Colaborador ou Terceiro que venha a apresentar uma denúncia de boa fé.

Quando da comunicação das violações, deverá ocorrer a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas, cabendo ao Comitê de Ética do Grupo Farmácias Independente auxílio para a tratativa e remediação dos danos gerados.

## **8. RESPONSABILIDADES:**

É de responsabilidade de todos os Administradores e Colaboradores a disseminação da presente Política, bem como zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta do Grupo Farmácias Independente, fazendo com que quaisquer Terceiros também estejam comprometidos com referidos documentos.

## **9. VIOLAÇÕES E PENALIDADES:**

Violações a esta Política também serão consideradas como infrações ao Código de Ética e Conduta do Grupo Farmácias Independente, sujeitando seus infratores às penalidades legais conforme aplicáveis e nos termos da Política de Gestão de Consequências do Grupo Farmácias Independente.

Os Terceiros responderão civilmente e criminalmente por infrações a esta Política, além da aplicação das penalidades contratuais previstas, incluindo perdas e danos cabíveis e observados os termos contratuais e da Política de Gestão de Consequências da Companhia.

## **10. CONFLITOS, EXCEÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer exceção ao determinado nesta Política deverá ser requerida mediante o envio de solicitação endereçada ao Comitê de Ética (através do Canal de Transparência indicado no item 11 abaixo) do Grupo Farmácias Independente, com a descrição do requerimento, justificativas e critérios utilizados para o pedido.

Nenhuma exceção poderá ser realizada em desacordo com a legislação vigente e sem aprovação prévia e escrita do Comitê de Ética.

## **11. CANAL DE TRANSPARÊNCIA:**

O Grupo Farmácias Independente incentiva todos os seus Colaboradores e Terceiros a denunciarem quando suspeitarem ou detectarem violações.

Todos que se relacionam com o Grupo Farmácias Independente devem comunicar as violações ou possíveis violações às diretrizes desta Políticas e demais regras estabelecidas pelo Programa de Compliance do mesmo, por meio do Canal de Transparência, que está acessível em:

**[ouvidoria@farmaciasindependente.com.br](mailto:ouvidoria@farmaciasindependente.com.br)**

Os relatos podem ser realizados pelo denunciante de forma anônima, caso este prefira não se identificar.

Todas as situações reportadas serão avaliadas e as devidas tratativas conduzidas dentro do mais estrito sigilo, com justiça, profundidade, tempestividade, respeito e razoabilidade.

## **12. REFERÊNCIAS:**

Constituição Federal Brasileira;

Lei de Combate à Corrupção (Lei 12.846/13);

Lei de Licitações (Lei 8.666/1993);

Decreto 8.420/15;

Código Penal Brasileiro;

Código Civil Brasileiro;

Estatuto Social das empresas do Grupo Farmácias Independente;

Código de Conduta e Ética do Grupo Farmácias Independente;  
Política de Gestão de Consequências do Grupo Farmácias Independente.

\*\*\*

---

Daniel Rizardi Sorrentino  
Presidente da Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 27/07/2018

---

Jose Thomaz Devecz Penteadó de Luca  
Presidente da Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 27/07/2018